

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

1. Comprovativo do número de identificação da entidade promotora (Número de Identificação Fiscal ou Número de Identificação de Pessoa Coletiva).

Se a promotora não tiver sede ou filial em Portugal, deve apresentar:

2. Procuração a delegar poderes a uma entidade portuguesa como representante legal, a que deve juntar o respetivo comprovativo do número de identificação fiscal.

3. Estatutos/ata que comprovem a constituição da entidade promotora.
OU

3. Certidão da conservatória do registo comercial (ou respetivo código de acesso).

4. Demonstração de liquidação do último **IRS** ou **IRC** da entidade promotora.

5. Comprovativo da prestação da caução: Garantia bancária ou depósito caução à ordem do Município do Porto no valor correspondente ao montante total dos prémios a atribuir (consultar Anexo A do Regulamento – Garantia bancária).

Se a promotora não tiver fins lucrativos e nas operações atribuir prémios no valor igual ou inferior a 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), pode entregar um cheque passado à ordem do Município do Porto, no valor correspondente ao montante total dos prémios a atribuir.

6. Guia de pagamento (apreciação do pedido inicial).

7. Identificação da aplicação informática com o algoritmo do sorteio do concurso, quando o modo de atribuição do prémio seja determinado por via informática:

7.1. Com a descrição da tecnologia/linguagem utilizada;

7.2. Com entrega da declaração de compromisso de honra, que ateste o integral cumprimento das condições enumeradas no Regulamento do concurso, bem como o sorteio aleatório dos premiados e suplentes (consultar Anexo B do Regulamento – Declaração de compromisso de honra).

8. Regulamento aplicável a entidade com fins lucrativos (consultar Anexo C do Regulamento).

OU

8. Regulamento aplicável a entidade sem fins lucrativos (consultar Anexo D do Regulamento - Sorteio com venda de bilhetes).

9. Um exemplar do cupão ou bilhete que habilita ao sorteio, quando se aplique, constando do mesmo a seguinte frase:

“Concurso publicitário/Sorteio com venda de bilhete (riscar o que não se aplica) n.º .../ (ano), autorizado pelo Município do Porto. Prémio não convertível em dinheiro”.

10. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

10.1. _____

10.2. _____

10.3. _____

OBSERVAÇÕES

a) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.

b) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em www.cm-porto.pt » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto, através do seguinte número: 220 100 220.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00 (chamada para a rede fixa nacional)

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto, 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

TOMA CONHECIMENTO

1. Nenhum sorteio pode ocorrer sem a necessária presença do Agente de Autoridade da PSP (Polícia de Segurança Pública) indicado para a sua fiscalização.
Compete ao Requerente a contratação do Agente e a anexação desse comprovativo ao respetivo processo (de autorização ou alteração de exploração de modalidade afim de jogo de fortuna ou azar).
2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.
Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um email para rgpd@cm-porto.pt.
3. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso a todos aqueles que o solicitarem.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00 (chamada para a rede fixa nacional)

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00